

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Estudo Técnico Preliminar – 122/2026

1. Informações básicas

Número do processo: 64583.018947/2026-93

2. Descrição da necessidade

2.1 O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta assistência à saúde, por meio do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), a militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis vinculados ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx). O Setor de Nutrição é responsável pelo fornecimento da alimentação aos pacientes internados, o que inclui o atendimento das prescrições dietoterápicas individualizadas — dietas para diabéticos, hipertensos, nefropatas, pacientes com intolerância à lactose ou doença celíaca, entre outras condições clínicas que exigem gêneros alimentícios de composição específica, não supridos pelo Quantitativo de Rancho comum.

2.2 A aquisição se faz necessária para suprir o consumo de gêneros alimentícios especiais (dietas especiais) do Setor de Nutrição do HMAR pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a continuidade do tratamento dietoterápico dos pacientes internados e evitando o desabastecimento desses itens.

2.3 A listagem dos 53 (cinquenta e três) itens objeto deste estudo foi elaborada a partir da relação do certame anterior, dela excluídos os itens cujas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90036/2025 estão em processo de prorrogação junto aos respectivos fornecedores, de modo a evitar sobreposição de registros para o mesmo objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife	JULIANA LIRA DUARTE – 1º Tenente

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 Os itens devem atender às especificações exigidas no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), consideradas especificações mínimas, admitidos produtos superiores ou similares que possuam as mesmas características de desempenho.

4.2 Ocorrendo divergência entre a descrição do item contida no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no Catálogo de Materiais (CATMAT), prevalecerá a descrição do Termo de Referência, uma vez que o Catálogo não dispõe de código específico para todos os produtos demandados, sobretudo nas linhas de alimentos dietéticos, zero açúcar e sem glúten.

4.3 Para fins de qualificação técnica, será exigido o registro ou a inscrição da empresa na Vigilância Sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, em plena validade, admitido o protocolo de renovação em tramitação, conforme o item 9.31 do Termo de Referência.

4.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens, na forma dos itens 4.2 a 4.10 do Termo de Referência, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

4.5 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do envio eletrônico do pedido, em remessa única, no endereço Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no horário de 7h às 12h e de 13h às 15h, de segunda a quinta-feira, conforme os itens 5.1 e 5.3 do Termo de Referência.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. Levantamento de mercado

5.1 O levantamento de mercado observou o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e suas atualizações, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros previstos no art. 5º: I – Painel de Preços (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br>); II – contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III – dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e IV – pesquisa direta com fornecedores.

5.2 Foram solicitados orçamentos a 17 (dezessete) fornecedores do ramo, tendo retornado proposta, tempestivamente, 5 (cinco) deles. Todos os 53 itens contam com, no mínimo, 5 (cinco) preços válidos de fontes distintas, superando o mínimo de 3 (três) preços previsto no art. 6º da referida Instrução Normativa.

5.3 A pesquisa foi materializada nos documentos "Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços" e "Relatório de Pesquisa de Preços", ambos datados de 21 de setembro de 2026, que constam nos autos do processo. A pesquisa de preços foi conduzida pela equipe de planejamento da contratação, designada por meio do Boletim Interno do HMAR nº 157, de 28 de agosto de 2026, cuja cópia consta apenas aos autos do processo. Adotou-se a média aritmética simples dos preços válidos apurados em cada item, na forma do art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2021, mantendo-se o mesmo critério utilizado no certame de 2025.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo preliminar visa ao registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios especiais (dietas especiais), composto por 53 (cinquenta e três) itens, para atendimento das necessidades do Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife, no tocante às dietas específicas dos pacientes internados.

6.2 O fornecimento do objeto será parcelado e continuado, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante entregas sucessivas conforme a demanda efetiva do Setor de Nutrição.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1 Em atenção ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Hospital Militar de Área de Recife dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços –, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

7.2 Ainda de acordo com o Decreto nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes por meio de entregas parceladas ao Hospital Militar de Área de Recife, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração.

7.3 Os quantitativos foram dimensionados a partir do histórico de consumo do Setor de Nutrição, encontrando-se pormenorizados no documento "Justificativa dos Quantitativos", que integra os autos deste processo.

8. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): 552.582,15

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 552.582,15 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), correspondente ao valor máximo aceitável, conforme apurado no Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços e detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços.

8.2 Considerando que o valor total máximo aceitável de cada um dos 53 itens é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), todos os itens são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1 O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes por meio de entregas parceladas ao Hospital Militar de Área de Recife, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração.

9.2 Não há formação de grupos de itens, sendo o julgamento realizado por item, o que amplia a competitividade do certame e viabiliza a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na totalidade dos 53 itens.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Guardam relação com o objeto da presente contratação os processos de prorrogação das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, que contemplam os itens de dietas especiais excluídos da listagem deste certame, conforme exposto no item 2.3 deste estudo. Não há outras contratações, realizadas ou futuras, que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida (inciso VIII, art. 7º, da IN nº 40/2020).

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1 A contratação alinha-se ao Objetivo Estratégico OE7 do Plano de Gestão do Hospital Militar de Área de Recife, qual seja, prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada.

11.2 O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob o ID PCA no PNCP 00394452000103-0-000167/2026, publicado em 12/05/2025, itens 312, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320 e 321, no grupo de contratação 160199-10/2026 – Setor de Nutrição.

12. Benefícios/Resultados pretendidos com a contratação

12.1 Garantir o suprimento contínuo de gêneros alimentícios especiais (dietas especiais) ao Setor de Nutrição do HMAR, com entrega no prazo de 30 (trinta) dias contados do envio eletrônico do pedido, evitando a interrupção do tratamento dietoterápico dos pacientes internados.

12.2 Conservação do bem-estar da família militar vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

12.3 Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante ampla competitividade e tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

13. Providências a serem adotadas

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1 Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada de que adota critérios e práticas de sustentabilidade, conforme determina o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Em caso de inexistência da certificação, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, a Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação à norma, em especial quanto ao acondicionamento dos gêneros em embalagens recicláveis e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos delas decorrentes.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Consoante às informações apresentadas, entende-se que é VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição de dietas especiais para o adequado fornecimento das refeições aos pacientes assistidos neste nosocômio, com a finalidade de não interromper o tratamento dietoterápico dos pacientes, assim como impedir o desabastecimento desses itens. A pesquisa de preços demonstrou a existência de mercado fornecedor e de preços compatíveis com os praticados pela Administração Pública, e o objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2026 desta Unidade.

Recife-PE, 21 de setembro de 2026.

16. Responsáveis



Documento assinado digitalmente
JULIANA LIRA DUARTE
Data: 22/09/2026 09:10:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA LIRA DUARTE – 1º TEN

Chefe do Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – CEL

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife